

**ATA DE REUNIÃO ENTRE GESTOR E ADMINISTRADOR DO OXIGÊNIO 2 FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 58.561.237/0001-21

- 1. Data, hora e local:** Dia 18 de setembro de 2020 às 10:00 horas, na sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, instituição com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, cj. 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-75 ("**Administradora**").
- 2. Presença:** Representantes legais da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada na qualidade de Administradora e **STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.179.785/0001-14, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 13º andar, conjunto 131 Itaim Bibi, CEP 04.531-913, Cidade e Estado de São Paulo, autorizado pela CVM para prestar serviços de administração de carteiras de Valores Mobiliários na categoria "gestor de recursos" conforme Ato Declaratório CVM nº 19.371 de 10 de dezembro de 2021 ("**Gestora**"), na qualidade de gestora do **OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA** fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 58.561.237/0001-21 ("**Fundo**"), ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, ("**Prestadores de Serviços Essenciais**").
- 3. Deliberações:** Deliberar sobre a Emissão de novas cotas do **Fundo**, sob o rito automático da oferta pública primária de no mínimo 10.000 (dez mil) cotas e no máximo 37.562 (trinta e sete mil quinhentas e sessenta e duas mil) cotas da 5ª (quinta) emissão da Sub Classe "C" do **Fundo**, todas nominativas e escriturais, destinadas exclusivamente a investidores profissionais ("**Cotas**"), todas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada Nova Cota, já incluída a taxa de estruturação e distribuição na data da primeira subscrição e integralização das Cotas, perfazendo o valor total de R\$ 3.756.200,00 (três milhões setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), nos termos do artigo 5.2 do Anexo I e do Apêndice C ao Regulamento do **Fundo**.

Conforme disposto no Regulamento do Fundo, é assegurado aos Cotistas da Sub Classe “C” do **Fundo**, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas na data de corte, (“Data Base”), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“Direito de Preferência”), junto à B3 e junto ao Administrador (“Período de Preferência”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,0015887760659, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e devidas por cada cotista na data de corte.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, junto à B3 e junto ao Administrador, por meio dos e-mails esctivacao@brcapital.com.br e n@brcapital.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Administrador.

Em observância à faculdade prevista no Regulamento, será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Administrador, conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais do Administrador, durante o Período de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante da Oferta; ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Valor Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.



Diante dos fundamentos apresentados pelo representante da **Gestora**, o representante da **Administradora**, acolheu a recomendação da **Gestora** e determinou que fossem adotados todos os procedimentos necessários para operacionalizar a emissão das novas cotas do Fundo, sob o rito automático da oferta pública, junto a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução 160 da CVM.

4. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, assinada por todos os presentes e registrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

(Administradora)

STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

(Gestora)